

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Processo nº 10921.720141/2018-41****Contrato SRRF09 n.º 03/2018****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N.º 03/2018**

**TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO SRRF09 N.º 03/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARINHARIA NAS EMBARCAÇÕES DA ALFÂNDEGA DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA APOIO DO MAR TRANSPORTE AQUAVIÁRIO LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luís Horn, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020 e, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Apoio do Mar Transporte Aquaviário Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 14.001.761/0001-72, sediada na Travessa Olaria nº 1450, bairro Água Branca, CEP 89.240-000, no município de São Francisco do Sul/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bem-Hur Dalbello Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP-PR, e inscrito no CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo

Termo Aditivo nº 04/2022 - Prorrogação – Contrato SRRF09RF nº 03/2018 – Processo nº 10921.720141/2018-41



Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12/11/2022 a 11/11/2023.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 5.514,88 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 9.191,47 (nove mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 110.297,64 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sexta do Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

<b>Nota de Empenho</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Plano Interno</b>
------------------------	-----------------------------	--------------	--------------	----------------------------	------------------------	----------------------



2022NE000074		171544	0150251030	339039-79	170156	ATIVNAUT
--------------	--	--------	------------	-----------	--------	----------

5.2 A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, consoante o disposto no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.  
PARAGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*

**GUSTAVO LUÍS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

██████████ ██████████ ██████████  
██████████ *Assinado Digitalmente*

**BEM-HUR DALBELLO CARDOSO**

Representante legal  
APOIO DO MAR TRANSPORTE AQUAVIÁRIO LTDA



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 07/10/2022 10:46:12 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 07/10/2022 10:46:12 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 17/10/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP17.1022.08342.6J7N**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**1EBF5D8B92C2180EBD7698434D7ED04BAF223B6FC31C2214A8D4931633D04EBF**